



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N° 09, DE 2019.

ANTEPROJETO DE LEI N° 33, DE 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Romulo Quintino/PSL

PARECER: Favorável à tramitação.

24/4/2019 às 09:11
RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos. O valor da bolsa auxílio moradia é de até R\$2.750,00 e o valor do auxílio alimentação é de R\$770,00, que serão pagos na forma de recurso pecuniário e não constituem vínculo empregatício com o Município. Caso houver abandono, desistência ou desligamento do programa o profissional médico participante perderá o direito à percepção dos auxílios moradia e alimentação e no caso de ausência injustificada do profissional por mais de trinta dias o benefício será suspenso e a coordenação do programa será notificada. O auxílio moradia deverá ser utilizado apenas para pagamento de despesas referentes à moradia e seu valor poderá ser reduzido em caso de comprovação de despesa inferior ao valor do auxílio.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 48 e o Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes, analiso o **Anteprojeto de Lei nº 33, de 2019** segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

O “Programa Mais Médicos” é regulamentado pelo Ministério da Saúde e este determina que os recursos pecuniários pagos aos profissionais médicos que fazem parte do programa são de responsabilidade dos municípios que aderiram ao programa através de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Diante do acima exposto, considero que há oportunidade e conveniência no que é proposto e manifesto o meu voto **Favorável à tramitação** do Anteprojeto de Lei nº 33, de 2019.

Romulo Quintino
Vereador/PSL
Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina os Art. 48 e 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminent Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 33, de 2019.

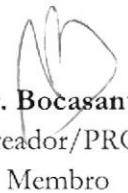
É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 22 de Abril de 2019.



Josué de Souza
Vereador/PTC
Presidente



Romulo Quintino
Vereador/PSL
Secretário



Dr. Bocasanta
Vereador/PROS
Membro